



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LINK
CORPORATIVO DE INTERNET E DEMAIS EQUIPAMENTOS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º,
XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de LINK corporativo de internet com Largura de banda, Assimétrica de 500 MB e 200 MB de Download, sem controle de conexões simultâneas, entregues em cabeamento de fibra óptica, até o roteador, incluindo o fornecimento de bloco de IP Público V4/32 elástico, modem e roteador com capacidade compatível com a banda contratada fornecido em regime de comodato, incluindo embarcado no roteador FIREWALL, servidor DNS recursivo, servidor de VPN, servidor DHCP e ferramentas de testes e monitoramento de LINK (PING, TRACEROUTE, gráficos com estatísticas de consumo e recurso de HARDWARE). Chamados de suporte técnicos com prioridade de atendimento realizados em período de expediente com prazo máximo de até 12 horas para resolução de problemas de conexão, especificações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de LINK corporativo de Internet com Largura de Banda. Assimétrica de 500 MB DE DOWNLOAD E 200MB DE UPLOAD...	R\$ 2.091,66	R\$ 25.100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

1.2.A A entrega e instalação será imediata após a assinatura do contrato.

1.4 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, o quantitativo foi definido conforme necessidade da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pelo Setor de Compras.

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 3 (três) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3.1. O pagamento será efetuado imediato após a entrega dos materiais e atestado por um servidor.

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5 ITEM OCORRÊNCIA PUNIÇÕES

5.1 Todos Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias Sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2. Do Recebimento

5.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, acompanhados por servidor que irá receber os materiais de cantina e limpeza, e fiscalizar o prazo de validade dos produtos a serem adquiridos e com a finalidade de verificar se foram entregues todos os itens cotados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que será disponibilizado no átrio da Câmara Municipal, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta do menor preço global.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, na cotação de Preços e seus anexos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

07 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos.

07.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação Orçamentária;

Elemento de Despesa:

07.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

Santa Maria Madalena, 26 de maio de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO